

PORTARIA Nº: 088/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no apoio à gestão do Processo de Trabalho das Unidades Básicas de Saúde no âmbito do município de Eunápolis.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que traz no Capítulo I sobre as atribuições dos profissionais da Atenção Básica, pontuando as atribuições comuns a todos os membros das equipes, assim como atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica;

Considerando o Parecer Técnico 005/2023 do Coren-Ba que caracteriza como fundamental para o processo de trabalho da Atenção Básica a **Responsabilização Sanitária** do território adscrito, assumido pela equipe de referência (adscrita), tendo em conta questões sanitárias, ambientais (desastres, controle da água, solo, ar), epidemiológicas (surtos, epidemias, notificações, controle de agravos), culturais e socioeconômicas, contribuindo por meio de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde da população com residência fixa, os itinerantes (população em situação de rua, ciganos, circenses, andarilhos, acampados, assentados, etc) ou mesmo trabalhadores da área adscrita; e a **Resolutividade**, caracterizada pela capacidade de identificar e intervir nos riscos, necessidades e demandas de saúde da população, atingindo a solução de problemas de saúde dos usuários.

Considerando a necessidade de profissional que se responsabilize de forma resolutiva junto a equipe, desde o contato inicial, até demais ações e serviços da Atenção Básica de que o usuário necessite, com amplo escopo de ofertas e abordagens de cuidado, de modo a concentrar recursos, maximizar as ofertas e melhorar o cuidado, encaminhando de forma qualificada o usuário que necessite de atendimento especializado;

Considerando a necessidade de profissional que possua escolaridade de nível superior, qualificado, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações, otimizando os fluxos de atendimento ao cidadão.



Considerando que o profissional ora mencionado será o responsável por orientar e organizar o processo de trabalho, devendo deliberar ações e responsabilidades entre os profissionais das equipes de saúde.

RESOLVE:


Art. 1º Designar servidores para atuarem no apoio técnico do Processo de Trabalho das Unidades Básicas de Saúde, com funções especificadas em documento disponível na Atenção Básica de Saúde do município.

Art. 2º Conceder gratificação especial por produtividade de 25% para os profissionais de saúde que atuarão em apoio a 01 (uma) equipe de saúde, com fundamento no art. 69 da Lei Municipal nº 1.241/2021, conforme relação nominal dos profissionais abaixo:

Profissional	Número de equipes
Vilmar Santos Silva	1
Cláudia Samara Araújo Ribeiro	1
Patrícia Tice Medeiros Shigeto	1
Gregório Neto Batista de Souza	1
Vivirléia de Souza Santos	1
Elineide Climaço de Souza	1
Ruthe Paes da Silva	1
Wilma Ferreira Alves	1
Maiara Cardoso Santana Conceição	1
Vanessa Souza Cavalcante	1
Janine Macedo Lima Araújo	1
Joane Priscila Reis Souza Tito	1
Janine Dultra	1
Juliana Molina Braga	1
Silas Mendes Santos	1
Gheisa Rosa	1

Art. 3º Conceder gratificação especial por produtividade de 30% para os profissionais de saúde que atuarão em apoio a 02 (duas) ou mais equipes de saúde, com fundamento no art. 69 da Lei Municipal nº 1.241/2021, conforme relação nominal dos profissionais abaixo:

Profissional	Número de equipes
Zélia Caldeira de Almeida	2
José Fábio Ramos	2
Débora Matos Guimarães	2
Leila Pazos Salles Machado	2






Elane dos Santos Rodrigues Pinheiro	2
Maiara Silva Melgaço	2
Viviane Tosta	2
Jenila Pinto Costa	3
Priscila Almeida Fagundes	3

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cordélia Torres de Almeida
Prefeita Municipal



Pamela Aparecida dos S Silva Dadalto
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº: 10954/2022